



## DECRETO 581 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Declara de utilidade pública bem imóvel que especifica para fins de desapropriação e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, NIVALDO RITA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº 3/365 de 21 de junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts. 182, §3º da CF/88 e art. 66, inciso V, c/c art. 91, I, “e”, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, com as justificativas da escolha da referida área;

**CONSIDERANDO**, que a área expropriada, objeto deste decreto, revela-se indispensável para a realização da obra de construção de uma creche, face as suas condições físicas e de localização;

**CONSIDERANDO**, que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o individual;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei 3.365/1941, a área de interesse vértice vértice **PT-V-023**, de coordenadas **N 7.715.564,76m** e **E 723.098,92m**; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°35'29" e 68,24 m até o vértice **PT-V-028**, de coordenadas **N 7.715.512,80m** e **E 723.143,16m**; 229°24'25" e 40,00 m até o vértice **PT-V-027**, de coordenadas **N 7.715.486,77m** e **E 723.112,79m**; 319°35'29" e 77,85 m até o vértice **PT-V-021**, de coordenadas **N 7.715.546,05m** e **E 723.062,32m**; deste, segue confrontando com Avenida Elisa Moreira de Queiroz, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°48'31" e 11,28 m até o vértice **PT-V-022**, de coordenadas **N 7.715.550,67m** e **E 723.072,61m**; 61°50'06" e 29,84 m até o vértice **PT-V-023**.

**Art. 2º.** A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto Lei 3.365/1941, considerando a necessidade do imóvel para construção de uma creche municipal.



**Art. 3º.** Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º, conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto Lei 3.365/1941.

**Art. 4º.** A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos autorizada, desde já, a adotar as providências necessárias à sua efetivação.

**Parágrafo único.** Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto Lei 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10 do citado Decreto Lei.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 12 de dezembro de 2024.

*Nivaldo Rita*  
Nivaldo Rita  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro que em 12/12/24  
publiquei esse Decreto no Quadro de  
Publicações da Prefeitura conforme  
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica  
Municipal.

*Nivaldo Rita*  
Nivaldo Rita  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que registrei esse  
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,  
12/12/24  
*Solange A. A. Silva*  
Solange A. A. Silva  
Servidor Responsável